



CÂMARA MUNICIPAL  
DE **CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º <sup>694</sup> 2025

**DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO, NAS PLACAS DE RESERVA DE ASSENTO PRIORITÁRIO NOS TRANSPORTES COLETIVOS, O SIMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS OCULTAS, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.**

Art. 1º Os assentos preferenciais do transporte coletivo público, do município de Contagem deverão inserir identificação de ocupação dos referidos assentos, por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências ocultas.

Art. 2º A identificação dos assentos preferenciais poderá ser por meio de adesivos ou placas contendo o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências ocultas.

Art. 3º A identificação a que se refere o Art. 2º desta Lei deverá ser inserida ao lado da identificação dos assentos preferenciais para pessoas com deficiência.

Art. 4º Um acompanhante da pessoa com deficiência poderá utilizar o assento preferencial durante o percurso no transporte público.

Art. 5º O não cumprimento ao disposto desta Lei, ensejará autuação e aplicação de multa às empresas concessionárias que operam o transporte coletivo no município de Contagem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Contagem, 16 de Outubro de 2025.

*Diemerson Mauro*

**Diemerson Mauro Ferreira**  
- Vereador Didi -

Câmara Municipal de Contagem - MG

Praça São Gonçalo, nº 18 – Centro

E-mail: vereadordidi@cmc.mg.gov.br

CEP: 32017-730 – Telefones: 3359-8700 – 3359-8794

VEREADOR  
**Didi**

